

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 001/2020/SEMAPA/PMSL 07/05/2020.

O Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento - SEMAPA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial;

CONSIDERANDO que através da Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em razão do aumento do número de casos suspeitos de COVID-19, bem como a ocorrência de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54.936, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de São Luís, em virtude do número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos confirmados e suspeitos de contaminação pela COVID-19 nesta cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 499 de 27 de março de 2020 que aprovou o reconhecimento de calamidade pública no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, da COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54.890 de 17 de março de 2020, que dispôs sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção de transmissão da COVID-19, nos termos da orientação prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.784 de 03 de maio de 2020, que estabeleceu medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, em virtude da COVID-19 devido a decisão judicial proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.891 de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

Torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 08 a 10 de maio de 2020, conforme o presente Edital, para Contratação Temporária de 150 (cento e cinquenta) bombeiros profissionais civis (bombeiros civis), para auxiliarem na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração, e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da Prefeitura Municipal, no intuito de que sejam cumpridas todas as determinações estaduais, municipais e judiciais de combate ao COVID-19.

1. DA ATIVIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.1. O quadro abaixo apresenta a atividade, número de vagas, remuneração e carga horária semanal:

Atividade	Número de Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Bombeiro Civil	150	R\$ 1.463,00*	36 horas**

*(R\$ 1.045,00 + 40% insalubridade)

** O bombeiro civil prestará serviço por 36 (trinta e seis) horas semanais, que poderá ser dividido em escala de serviço de turnos não inferior a 06 (seis) horas diárias.

1.2. O contrato temporário de trabalho terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo, nos termos da lei e do presente edital;

1.3. O bombeiro civil não ocupa cargo ou função pública, sendo considerado um prestador de serviço temporário, nos termos da lei e do presente edital;

1.4. A seleção dos candidatos tem como objetivo a formação de cadastro e contratação de profissionais para auxiliarem na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração, e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da Prefeitura Municipal.

1.5. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 54.936, de 23 de março de 2020, que trata dentre outros, da necessidade urgente de afastamento profissionais de suas atividades laborais, fica **VEDADA** a inscrição e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas mais vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), como por exemplo:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- Pessoas com Diabetes;
- Pessoas com Insuficiência renal crônica;
- Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- Pessoas com Asma moderada ou grave;
- Pessoas com sintomas gripais ou de infectada pelo coronavírus;
- Pessoas com Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- Pessoas com Doenças cardíacas;
- Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Pessoas com Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Pessoas infectadas pelo vírus Influenza;
- Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19;
- Pessoas com sintomas gripais.

1.6 Fica o candidato obrigado a apresentar declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item anterior ou outro tipo de doença crônica.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar sua inscrição única e exclusivamente pela internet, a partir do dia 08 de maio de 2020 até às 23:59h do dia 10 de maio de 2020, através do endereço eletrônico: <https://cbm.spm.ma.gov.br/>

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Estar quite com obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Possuir aptidão física e mental;
- Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- Possuir certificado de formação de Bombeiro Profissional Civil, válido na forma da regulamentação profissional;
- Possuir conta bancária, na modalidade conta corrente, que esteja em seu nome e que não seja utilizada em nenhum programa assistencial da União, Estado ou Município.

2.4. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.5. Não haverá inscrição por procuração;

2.6. Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento - SEMAPA, não se

responsabilizará por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.7. A validação da documentação apresentada será de competência da Comissão responsável pelo presente recrutamento, cabendo a ela emitir a relação dos candidatos aptos a exercer a atividade objeto deste edital.

3. DO RESULTADO

3.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado até as 9h do dia 11 de maio de 2020, através de edital de convocação para apresentação de documentos publicado no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

3.2. O critério utilizado para avaliação será análise curricular.

3.3. A divulgação da lista dos 150 (cento e cinquenta) bombeiros civis selecionados será publicada no dia 11 de maio de 2020, até as 9h, no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>.

3.4. Os candidatos selecionados estarão automaticamente convocados e deverão se apresentar, a partir das 13h do dia 11 de maio de 2020, no Colégio Militar "2 de Julho", do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís, Maranhão, CEP: 65099-110 (ponto de referência: ao lado do Colégio Pio XII), conforme ato convocatório publicado no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como dos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.3 deste edital.

- Documento de identidade com foto recente (CNH, CTPS, Passaporte, etc.);
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Declaração/certidão que não possui antecedentes criminais;
- Comprovante de residência;
- Certificado de formação de Bombeiro Profissional Civil, válido na forma da regulamentação profissional;
- Declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item anterior ou outro tipo de doenças crônica;
- Currículo profissional acompanhado de certificados de outros cursos ou capacitações, porventura realizados, e;
- Comprovante de dados bancários, atendendo ao previsto no item 2.3 deste edital.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, bem como a convocação dos candidatos aptos a assinarem o Contrato Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial Bombeiro Civil será disponibilizado a partir das 9h do dia 12 de maio de 2020, através de edital de convocação publicado no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

4.2. Os candidatos convocados para assinarem o Contrato Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial Bombeiro Civil deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento (SEMAPA), situada na BR 135, Km 0, s/nº, Tirirical, São Luís, Maranhão, CEP: 65.095-600, (ponto de referência após Companhia Elétrica Equatorial) conforme horário previsto no edital de convocação do item 4.1.

4.3. O candidato convocado no edital previsto no item 4.1 que deixar de comparecer ao local para assinatura do Contrato Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial Bombeiro Civil, estará automaticamente excluído.

5. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os contratados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa:

- inexistindo vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
- inexistindo estabilidade de qualquer tipo;
- sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração em relação à contratação temporária;
- possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será de 03 (três) meses, podendo

o poder executivo municipal, discricionariamente, revogá-lo a qualquer tempo, bem como prorrogá-lo, pelo período estabelecido em lei, contado da data da publicação do resultado dos candidatos aptos.

6.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

6.3 Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e de Avaliação e Julgamento.

6.4 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Luís.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado emergencial.

São Luís, 07 de maio de 2020.

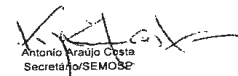
EMERSON DE MACEDO
EMERSON DE MACEDO GALVAO:92044310325
GALVAO:92044310325 2020.05.08 16:55:30
-03'00"

EMERSON MACÊDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PUBLICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020	
PROCESSO Nº	060-2634/2020
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
OBJETO	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E A FIXAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO OBSERVADAS PELAS PARTES NA AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
FAVORECIDO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
CNPJ	08.272.793/0001-84
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.
SECRETÁRIO	ANTONIO ARAÚJO COSTA
VALOR GLOBAL	R\$ 95.614.456,05 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO	08 (OITO) MESES.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	04/05/2020.


Antonio Araújo Costa
Secretário/SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento